

Atas e Editais



ESCANEI-ME

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

Prefeitura Municipal de Japurá - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2025 - ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná...

Prefeitura Municipal de Japurá - AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 18/2025 - Edital de Registro de Preços para aquisição eventual e futura de artigos de bazar e artesanatos...

Prefeitura Municipal de Japurá - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2025 - ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná...

Prefeitura Municipal de Japurá - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2025 - ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná...

Prefeitura Municipal de Japurá - DECRETO Nº 038/2025 - Adria Cristina Polizer, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná...

Prefeitura Municipal de Japurá - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO DE 2025 - 1º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Japurá - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO DE 2025 - 1º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Japurá - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO DE 2025 - 1º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Japurá - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO - 2025

Prefeitura Municipal de Japurá - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO - 2025

Prefeitura Municipal de Japurá - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO - 2025

Prefeitura Municipal de Japurá - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORÇÃO - 2025

1. Os recursos foram utilizados para aquisição de quais itens abaixo: mobiliário em geral, aparelhos e utensílios de cozinha, equipamentos para áudio, vídeo e foto...

1.1. Em caso de pagamento de pessoal com recursos transferidos pelo FIA: Tabela com colunas SERVIDOR, CARGO, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO

5. TABELA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMAS - JANEIRO - FEVEREIRO/2025

8. Conselho Municipal: CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CMCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente...

12. PARA O CONSELHO - 12.1. A utilização dos recursos, repassados neste relatório, está de acordo com as diretrizes/objetivos constantes no Plano Municipal/Decretal ou Plano de Ação?

12.6. Data e Horário da Reunião: Data: 06/03/2025, Horário: 14h00, Local: Secretaria Mun. de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Japurá - PORTARIA Nº 108 / 2025 - ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ...

ERRATA - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.) vem, por meio da presente errata, informar que, na Resolução nº 04/2025...

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A, da Constituição Federal)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS
PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

FUNDES
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO
PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)
Valor

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

INDICADORES DO FUNDES
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal?
VALOR EXIGIDO (g)
VALOR APLICADO (h)
VALOR APOS DEDUÇÕES (i)
% APLICADO (m)

INDICADOR - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)?
VALOR MÁXIMO PERMITIDO (g)
VALOR NÃO APLICADO (h)
VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (i)
% NÃO APLICADO (m)

INDICADOR - Art. 212, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)?
VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EM EXERCÍCIO ANTERIOR (g)
VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (h)
VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (i)
VALOR APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (j)
VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (k)
VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ATUAL (l)
VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (m)
VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (n)
VALOR APLICADO NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (o)
VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (p)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDES
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDES (Por Área de Atuação)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL
Valor

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5
VALOR EXIGIDO (g)
VALOR APLICADO (h)
% APLICADO (m)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE
SALDO INICIAL (a)
RP PAGOS (b)
RP LIQUIDADOS (c)
RP CANCELADOS (d)
RP NÃO CANCELADOS (e)
SALDO FINAL (a) - (b) - (c) - (d) + (e)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO
PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCLUIÇÃO BANCÁRIA
FUNDES (a)
SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS
PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
IPTU
ISS
ITBI
IRRF
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Contribuições
Receita patrimonial
Aprovações Financeiras (II)
Outras Receitas Patrimoniais
Transferências correntes
Cota-Parte do FPM
Cota-Parte do ICMS
Cota-Parte do IPVA
Cota-Parte do ITR
Transferências da LC 61/1989
Transferências do FUNDEC
Outras transferências correntes
Demais receitas correntes
Outras Receitas Financeiras (III)
Receitas Correntes Resaltadas
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I) + (II) + (III)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VI)
Operações de Crédito (VII)
Amortização de Empréstimos (IX)
Alienação de Bens
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)
Outras Alienações de Bens
Transferências de Capital
Convênios
Outras Transferências de Capital
Outras Receitas de Capital
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)
Outras Receitas de Capital Primárias
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VI) + (VII) + (IX) + (X) + (XI)
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (XIII) + (XIV)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)

DESPESAS PRIMÁRIAS
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS
DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS PAGAS (a)
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)
Pessoal e encargos sociais
Juros e Encargos da Dívida (XX)
Outras despesas correntes
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXI) = (XVIII) + (XX)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXIII)
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIV)
Investimentos
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXV)
Aquisição de Título de Capital (já Integralizado) (XXVI)
Aquisição de Título de Crédito (XXVII)
Demais investimentos financeiros
Amortização da Dívida (XXVIII)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIX) = (XXIV) + (XXV) + (XXVI) + (XXVII) + (XXVIII)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXII)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Ativa de Linha (XXXIV) = (XVI) - (XXXI) + (XXXII) + (XXXIII)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Ativa de Linha (XXXV) = (XVII) - (XXXI) + (XXXII) + (XXXIII) + (XXXIV)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência
VALOR CORRENTE (7.686.932,61)
Juros Nominais
VALOR INCREMENTADO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (Exceto RPPS) (XXXVI)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (Exceto RPPS) (XXXVII)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Ativa de Linha (XXXVIII) = (XXXV) + (XXXVI) - (XXXVII)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
Saldo
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)
DEDUÇÕES (XL)
Disponibilidade de Caixa
Disponibilidade de Caixa Bruta
(-) Restos a Pagar Processados (XLII)
(+/-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
Demais Háveres Financeiros
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX) - (XL)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Ativa de Linha (XLII) = (XLI) - (XLII)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL
VALOR CORRENTE (395.425,42)
AJUSTES METODOLÓGICOS
VARIÁÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIII) = (XLII) - (XLII)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLIV) = (0)
VARIÁÇÃO CAMBIAL (XLV)
VARIÁÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI)
VARIÁÇÃO DO SALDO DAS DEMAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVII)
OUTROS AJUSTES (XLVIII)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Ativa de Linha (L) = (XLII) + (XLIV) - (XLV) + (XLVI) + (XLVII) +/-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Ativa de Linha (L) = (L) - (XXXVI) - (XXXVII)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 Página: 1 / 3

PREÇO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano e trimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.207.990,79	1.207.990,79	217.702,40	18,02
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.467,10	198.467,10	7.876,08	3,97
Recosta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	167.294,85	167.294,85	48.295,23	28,84
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.998,84	162.998,84	27.200,41	16,69
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	659.242,00	659.242,00	133.290,75	20,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.306.489,86	28.306.489,86	5.023.634,87	17,75
Cota-Parte FPM	20.058.985,78	20.058.985,78	3.671.075,38	18,30
Cota-Parte ITR	188.900,33	188.900,33	7.244,91	3,84
Cota-Parte FVA	635.113,56	635.113,56	174.630,67	27,65
Cota-Parte ICMS	7.429.489,89	7.429.489,89	1.157.305,72	15,58
Cota-Parte PI-Esporte	94.422,40	94.422,40	13.378,19	14,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (II) + (I)	29.514.479,75	29.514.479,75	5.241.337,27	17,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Ano e trimestre (d)	% (d/c) x 100	Ano e trimestre (e)	% (e/c) x 100	Ano e trimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.772.637,88	2.772.637,88	749.920,22	27,05	990.593,88	25,26	508.488,44	18,34
Despesa Corrente	2.748.870,89	2.748.870,89	737.826,88	26,84	990.593,88	25,48	508.488,44	18,50
Despesa de Capital	23.766,99	23.766,99	12.093,34	50,89	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.988.900,00	1.988.900,00	145.441,85	7,31	110.673,85	5,57	110.673,85	5,57
Despesa Corrente	1.988.900,00	1.988.900,00	145.441,85	7,31	110.673,85	5,57	110.673,85	5,57
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.714,01	3.714,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	3.714,01	3.714,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)	4.761.537,88	4.761.537,88	895.362,07	18,81	701.267,71	14,73	619.162,29	12,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XI) = (XI)	895.362,07	701.267,71	619.162,29
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XV) = (XI) - (XII) - (XIII) - (XIV)	895.362,07	701.267,71	619.162,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVI) = (XI) x 15% (LC 141/2012)			794.200,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (XV) x % (d.a. Origem Municipal)		0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XV) - (XVI) + (XVII)	109.161,27	(8.932,89)	(167.038,51)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando o valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX) = (XV) / (I) (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orçamentária)	17,08		13,38

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (I)	Despesas custeadas no exercício de referência (II)	Saldo Final (no exercício atual) (III) = (I) - (II)	Saldo Final (no exercício anterior) (IV) = (I) - (II) + (III)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DO LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Valor mínimo para aplicação em ASPS (VI)	Valor aplicado em ASPS (XV)	Valor não aplicado em ASPS (XVIII) = (VI) - (XV)	Total inscrito em RP no exercício (XIX) = (VI) + (XVIII)	RP/RP inscrito no exercício anterior (XX)	Total de RP a pagar (XXI) = (XIX) + (XX)	Total de RP a pagar (XXII)	Total de RP cancelado (XXIII) = (XXI) - (XXII)	Diferença entre o valor aplicado e o limite de aplicação em ASPS (XXIV) = (XV) - (VI)
Empenhos de 2025	796.200,80	895.362,07	109.161,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.161,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXV)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXVI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXVII) = (XXV) + (XXVI)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (VI)	Despesas custeadas no exercício de referência (II)	Saldo Final (no exercício atual) (III) = (VI) - (II)	Saldo Final (no exercício anterior) (IV) = (VI) - (II) + (III)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano e trimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXI)	1.100.778,19	1.100.778,19	157.189,43	14,28
Proveniente da União	84.488,65	84.488,65	156.430,55	185,1
Proveniente dos Estados	255.889,53	255.889,53	729,88	0,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXIII)	13.119,03	13.119,03	20.982,69	158,46
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE - (XXXIV) = (XXXI) + (XXXII) + (XXXIII)	1.213.897,22	1.213.897,22	178.172,12	14,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Ano e trimestre (d)	% (d/c) x 100	Ano e trimestre (e)	% (e/c) x 100	Ano e trimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXV)	1.353.486,85	1.353.486,85	60.206,50	4,43	47.873,65	3,44	47.317,35	3,40
Despesa Corrente	1.353.486,85	1.353.486,85	60.206,50	4,43	47.873,65	3,45	47.317,35	3,41
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVIII)	168.272,76	168.272,76	31.218,58	18,55	31.218,58	18,55	24.905,66	14,80
Despesa Corrente	168.272,76	168.272,76	31.218,58	18,55	31.218,58	18,55	24.905,66	14,80
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIX)	130.983,87	130.983,87	94,88	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	130.983,87	130.983,87	94,88	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO - (XLII) = (XXXV) + (XXXVI) + (XXXVII) + (XXXVIII) + (XXXIX) + (XL) + (XLI)	1.682.633,48	1.682.633,48	91.519,98	5,43	79.092,23	4,69	72.223,01	4,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Ano e trimestre (d)	% (d/c) x 100	Ano e trimestre (e)	% (e/c) x 100	Ano e trimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLIII) = (IV) + (XXXV)	4.126.134,53	4.126.134,53	810.126,72	19,63	638.467,51	15,47	555.805,79	13,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLIV) = (V) + (XXXVI)	1.618.900,00	1.618.900,00	145.441,85	8,99	110.673,85	6,84	110.673,85	6,84
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLV) = (VI) + (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLVI) = (VII) + (XXXVIII)	168.272,76	168.272,76	31.218,58	18,55	31.218,58	18,55	24.905,66	14,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLVII) = (VIII) + (XXXIX)	134.577,88	134.577,88	94,88	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVIII) = (IX) + (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIX) = (X) + (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE - (L) = (XLIII) + (XLIV) + (XLV) + (XLVI) + (XLVII) + (XLVIII) + (XLIX)	6.047.486,17	6.047.486,17	986.882,03	16,32	780.359,94	12,89	691.395,30	11,43

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 Página: 1 / 1

PREÇO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	174.379,05	(174.379,05)

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J 75.381.178/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 356/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PREFEITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Tomé o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, com o objetivo de regularizar créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, promovidos e/ou quitados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento à vista de seu débito até 30 de agosto de 2025 terá direito à remissão integral dos juros de mora e das multas incidentes sobre o débito.

§ 2º Caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, será observada a seguinte regulamentação:

I - O parcelamento poderá ser feito em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

II - A primeira parcela deverá ser quitada no ato da assinatura do acordo como entrada obrigatória.

III - Sobre o saldo devedor parcelado incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º As despesas referentes à baixa de protesto e/ou custas judiciais correrão por conta exclusiva do contribuinte.

Art. 2º O contribuinte que não aderir ao REFIS 2025 até 30 de setembro de 2025 estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Execução fiscal imediata das respectivas Certidões de Dívida Ativa (CDA);

II - Protesto extrajudicial do débito, com a inclusão das respectivas custas e encargos.

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J 75.381.178/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 3º O contribuinte que aderir ao parcelamento e deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas poderá automaticamente se beneficiar do REFIS 2025, sendo alocadas as seguintes providências:

I - Cancelamento do parcelamento, considerando-se vencidas antecipadamente todas as parcelas remanescentes;

II - Exigibilidade imediata do saldo devedor, com a inclusão de juros e multas conforme a legislação tributária vigente;

III - Encaminhamento para protesto e/ou execução fiscal, conforme disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. O valor das parcelas já pagas será considerado apenas para abatimento da dívida principal, não havendo restrição de valores a título de juros ou multas anteriormente pagas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os prazos de adesão ao REFIS 2025 por até 30 (trinta) dias, mediante decreto municipal, caso verifique necessidade e oportunidade para maior adesão ao programa.

Art. 5º Os contribuintes que aderiram ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), instituído pela Lei nº 97/2016, poderão migrar para o REFIS 2025, independentemente de estarem adimplentes ou inadimplentes, desde que atendam as condições desta Lei.

§ 1º Para aderir ao REFIS 2025, os contribuintes optando pelo PPI deverão formalizar pedido junto à Administração Tributária Municipal até 30 de setembro de 2025.

§ 2º A adesão ao REFIS 2025 implicará rescisão automática do parcelamento anterior do PPI, sendo recalculado o débito conforme as novas regras deste programa.

§ 3º Não haverá devolução ou compensação de valores já pagos a título de juros e multas no parcelamento anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J 75.381.178/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

LEI Nº 356/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE TERRES IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PREFEITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de terrenos imóveis de propriedade do Município de São Tomé:

I - BARRACA INDUSTRIAL, COM 200,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA PR 498, SÃO TOMÉ/JAPURÁ, PARQUE INDUSTRIAL - VIVERO, QUADRA 01, LOTE 01-RF

II - BARRACA INDUSTRIAL, COM 200,00 M², LOCALIZADA NA RODOVIA PR 498, SÃO TOMÉ/JAPURÁ, PARQUE INDUSTRIAL - VIVERO, QUADRA 01, LOTE 01-RE

III - TERRENO COM SALÃO DE BANHEIRO DE REPAROS, SITUADO NAS DATAS DE TERRAS Nº 17 E 18 DA QUADRA Nº 02 - OBJETO DA MATRÍCULA 7.885.

§ 1º Na área de terra descrita no inciso III deste artigo, a concessionária deverá iniciar as obras de instalação no prazo de 6 (seis) meses e concluí-las em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da concessão.

§ 2º Todas as obras de infraestrutura necessárias para a correta operacionalização da empresa deverão ser realizadas pela concessionária, sem dano ao reassentamento dos investimentos públicos.

§ 3º As benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, não havendo direito à indenização ou compensação financeira.

§ 4º A concessão de uso do imóvel descrito no inciso III, será revogada caso a concessionária deixe de pagar, no mínimo, 06 (seis) meses de contrato, conforme compromisso firmado no contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de São Tomé
 C.N.P.J 75.381.178/0001-29
 PRACA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE / FAX: (044) 3607-1280
 e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 2º A concessão de uso será com finalidade fomentar o desenvolvimento econômico do Município, incentivando a geração de empregos e promover a instalação ou ampliação de atividades industriais.

Art. 3º O prazo da concessão de uso será de até dez anos, podendo ser renovado conforme interesse público e mediante justificativa.

Art. 4º Os concessionários deverão cumprir todas as obrigações estabelecidas no edital de licitação e no contrato administrativo, incluindo:

I - Manutenção e conservação do imóvel;

II - Pagamento de tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida;

III - Cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança;

IV - Aplicação dos investimentos previstos no projeto apresentado.

Art. 5º A concessão de uso será rescindida nos seguintes casos:

I - Descumprimento das obrigações contratuais;

II - Devio de finalidade do uso do imóvel;

III - Abandono do imóvel;

IV - Interesse público devidamente justificado.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nulo de pleno direito a permissão de uso, sem que isso decore direito a indenização a permissãoista por possíveis benfeitorias introduzidas no local.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, por meio de decretos e demais atos administrativos necessários à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
 PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ANEXO V - LEI Nº 009/2018
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	A	B	C	D	E
1	1.738,68	1.605,12	1.688,37	1.833,91	2.274,69
2	1.586,77	1.466,11	1.749,42	1.924,56	2.309,23
3	1.647,07	1.729,43	1.815,90	1.997,49	2.396,98
4	1.709,66	1.791,14	1.884,90	2.073,39	2.488,07
5	1.774,63	1.863,36	1.956,53	2.152,18	2.582,62
6	1.842,06	1.934,17	2.029,88	2.233,96	2.680,76
7	1.912,06	2.007,67	2.108,05	2.318,85	2.782,62
8	1.984,72	2.083,36	2.188,15	2.406,97	2.888,36
9	2.060,14	2.161,15	2.271,30	2.498,43	2.998,12
10	2.138,43	2.241,35	2.357,61	2.593,38	3.112,05
11	2.219,69	2.324,67	2.447,20	2.691,92	3.231,11
12	2.304,03	2.411,23	2.540,20	2.794,22	3.355,06
13	2.391,59	2.501,17	2.636,72	2.899,48	3.484,08
14	2.482,47	2.594,59	2.736,92	3.010,61	3.617,73
15	2.576,80	2.691,64	2.840,92	3.128,01	3.756,02
16	2.674,72	2.792,45	2.948,88	3.251,77	3.899,22
17	2.776,36	2.915,18	3.069,94	3.382,03	4.046,43
18	2.881,86	3.051,55	3.177,25	3.494,98	4.197,97
19	2.991,37	3.180,88	3.297,99	3.623,78	4.353,14
20	3.104,94	3.360,29	3.421,31	3.765,44	4.512,58
21	3.222,03	3.584,19	3.553,40	3.908,73	4.680,48
22	3.343,51	3.812,79	3.698,42	4.057,27	4.858,72
23	3.472,64	4.046,57	3.825,58	4.211,44	5.037,73
24	3.608,60	4.285,83	3.974,07	4.371,48	5.245,77
25	3.751,57	4.530,65	4.125,09	4.537,59	5.445,11
26	3.893,54	4.772,94	4.281,64	4.710,02	5.652,03
27	4.031,34	4.922,90	4.444,55	4.889,00	5.866,80
28	4.184,51	5.079,75	4.614,24	5.074,79	6.089,14
29	4.343,54	5.240,72	4.789,75	5.267,63	6.321,15
30	4.508,59	5.414,02	4.970,72	5.467,80	6.561,36
31	4.679,92	5.600,00	5.158,61	5.675,57	6.810,00
32	4.857,76	5.798,05	5.355,68	5.891,25	7.069,49
33	5.042,35	5.998,47	5.559,19	6.115,11	7.338,14
34	5.233,86	6.200,60	5.779,64	6.347,49	7.616,98
35	5.432,85	6.424,99	6.016,72	6.589,06	7.906,43
36	5.639,30	6.671,27	6.271,33	6.839,06	8.206,87
37	5.853,59	6.940,27	6.543,50	7.096,05	8.518,14
38	6.076,00	7.231,83	6.832,67	7.368,71	8.842,45
39	6.306,92	7.546,38	7.139,38	7.648,72	9.178,46
40	6.546,58	7.884,01	7.463,73	7.936,73	9.527,24

ANEXO II
ANEXO VI - LEI Nº 011, de 22 de dezembro de 2011.
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z	
41	6.795,15	7.135,12	7.491,08	8.241,06	9.899,28																						
42	7.053,58	7.406,25	7.774,57	8.554,22	10.263,07																						
43	7.321,61	7.687,69	8.072,08	8.879,28	10.655,14																						
44	7.599,83	7.979,52	8.378,82	9.216,70	11.069,04																						
45	7.888,63	8.283,96	8.697,21	9.566,03	11.498,32																						
46	8.188,39	8.597,81	9.027,71	9.930,48	11.916,57																						
47	8.499,55	8.924,53	9.370,76	10.307,83	12.369,40																						
48	8.822,54	9.263,66	9.726,87	10.699,53	12.839,44																						
49	9.157,79	9.615,68	10.096,47	11.106,11	13.327,54																						
50	9.505,79	9.981,08	10.480,13	11.528,15	13.833,78																						
51	9.867,01	10.366,36	10.878,38	11.966,22	14.359,46																						
52	10.241,96	10.754,05	11.291,76	12.420,93	14.900,12																						
53	10.630,15	11.162,71	11.730,84	12.892,93	15.473,51																						
54	11.033,13	11.588,89	12.166,23	13.382,86	16.079,43																						
55	11.454,47	12.027,19	12.678,55	13.891,41	16.699,69																						
56	11.896,74	12.484,23	13.186,48	14.419,28	17.340,14																						
57	12.351,55	12.958,63	13.698,56	14.967,21	17.999,66																						
58	12.819,53	13.451,05	14.123,63	15.537,97	18.641,16																						
59	13.297,33	13.962,19	14.600,30	16.126,33	19.357,60																						
60	13.800,74	14.492,76	15.217,40	16.729,13	20.098,96																						
61	14.327,13	15.043,48	15.795,66	17.359,66	20.870,27																						
62	14.877,56	15.615,13	16.395,89	18.005,48	21.642,58																						
63	15.450,69	16.209,51	17.019,97	18.720,83	22.464,99																						
64	16.047,74	16.828,23	17.766,63	19.500,00	23.340,50																						
65	16.669,15	17.463,76	18.536,95	20.339,64	24.264,77																						
66	17.316,18	18.127,38	19.337,83	21.245,13	25.242,55																						
67	17.989,21	18.819,22	19.757,04	22.172,74	26.270,29																						
68	18.688,18	19.531,24	20.597,80	23.125,58	27.359,39																						
69	19.403,03	20.274,43	21.467,10	24.114,81	28.499,97																						
70	20.043,73	21.043,82	22.096,01	24.309,61	29.166,73																						
71	20.808,32	21.841,48	22.915,66	25.229,22	30.279,07																						
72	21.593,84	22.671,54	23.871,71	26.187,93	31.425,53																						
73	22.414,41	23.535,13	24.711,89	27.183,08	32.619,60																						
74	23.266,16	24.429,47	25.629,94	28.210,03	33.859,24																						
75	24.149,77	25.357,79	26.628,97	29.268,24	35.143,89				</																		

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE JUSSARA - JUSSARAPREV
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/03/2025
 PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Recorta Orçamentária (I)	9.434.378,20	8.060.056,41	Despesa Orçamentária (VI)	5.906.395,99	5.274.437,59
Ondatória	0,00	0,00	Ondatória	0,00	0,00
Vinculada	9.434.378,20	8.060.056,41	Vinculada	5.906.395,99	5.274.437,59
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rato de Contratos Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rato de Contratos Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	9.434.378,20	8.060.056,41	Regime Próprio de Previdência	5.906.395,99	5.274.437,59
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a execução Orçamentária	0,00	0,00
Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independente de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aperto de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aperto de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aperto de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aperto de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários (III)	709.619,18	623.967,29	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.890.752,65	1.092.154,32
Injeção de Restos a Pagar Processados	11.405,28	728,11	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	382,00	16.401,99
Injeção de Restos a Pagar Não Processados	683,35	2.212,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	461,00	318,92
Realizável em Exercício Cid. Fúdo ou Est.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cid. Fúdo ou Est.	1.175.530,61	421.730,49
Valores Restituíveis	697.530,55	621.027,71	Valores Restituíveis	704.379,04	653.702,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Exercício do Exercício Anterior (IV)	10.932.764,45	8.615.332,06	Saldo em Exercício para o Exercício Seguinte (IX)	13.289.613,28	10.932.764,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.932.764,45	8.615.332,06	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.289.613,28	10.932.764,45
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	21.076.761,83	17.299.356,36	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	21.076.761,83	17.299.356,36

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
DIRETOR PRESIDENTE

LEONARDO COLAUTO MORI
CONTADOR CRC PR-0672680-7

LAURA DE FATIMA MOROTTI VIEIRA
DIRETORA FINANCEIRA

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE JUSSARA - JUSSARAPREV
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Balanco Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	5.400.000,00	5.400.000,00	9.434.378,20	4.034.378,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.651.337,00	2.651.337,00	4.403.506,34	1.752.169,34
Contribuições Sociais	384.913,00	384.913,00	1.044.831,57	659.918,57
Contribuição de Manutenção Pública	18.000,00	18.000,00	24.000,00	6.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	384.913,00	384.913,00	1.044.831,57	659.918,57
Receitas Imobiliárias	366.913,00	366.913,00	1.020.831,57	653.918,57
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decretada do Distrito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICOLA/PESCA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	430.150,00	430.150,00	458.784,82	28.634,82
Receita Bruta de Serviços	430.150,00	430.150,00	458.784,82	28.634,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.933.600,00	1.933.600,00	3.527.255,47	1.593.655,47
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Correções de Aposent. Periódicas para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.933.600,00	1.933.600,00	3.527.255,47	1.593.655,47
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Finan.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	5.400.000,00	5.400.000,00	9.434.378,20	4.034.378,20
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (II) = (IIa+IIb)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	2.013.000,00	0,00	-2.013.000,00
TOTAL (V) = (I+II+IV)	5.400.000,00	7.413.000,00	9.434.378,20	2.021.378,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.013.000,00	2.013.000,00	-
Superávit Financeiro	-	2.013.000,00	2.013.000,00	-
Resolventes de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS DE JUSSARA - JUSSARAPREV
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/03/2025
 PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.633.771,17	10.932.772,29	PASSIVO CIRCULANTE	56.108,04	86.654,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	912.885,41	1.466.231,24	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.029,18	1.029,18
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.618,88	3.316,40
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Reparação a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	39.459,98	46.308,47
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.340.563,89	7,80			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	12.376.727,87	9.466.532,21			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	84.078.179,61	78.350.071,99	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	94.418.821,47	85.655.738,28
Ativo Realizável a Longo Prazo	83.904.844,32	77.783.173,01	Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	83.904.844,32	77.783.173,01	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	950.995,06	1.321.115,41	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	94.418.821,47	85.655.738,28
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00			
Amortização Déficit Atuarial	82.954.249,76	76.462.057,60			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Impedimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	573.343,79	571.844,79	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Bens Móveis	123.343,79	121.844,79	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Depr. Amortiz. e Reserva Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	450.000,00	450.000,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr. Amortiz. e Reserva Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	4.636.427,27	3.581.397,72
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	61.087.849,57	59.982.820,02
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-56.491.422,30	-56.491.422,30
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66-2023-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob n.º 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel n.º 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob n.º 3.997.041-4 SSP-PR e CPF n.º 700.111.259-34, e de outro lado a empresa 4S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 34.289.701/0001-04, localizada na Rua Paraná, n.º 547, Bairro São Vicente, CEP n.º 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por SILVANA SEVERIANO DOS SANTOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.315.952-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 038.687.579-02, residente na Rua Paraná, n.º 547, Bairro São Vicente, CEP n.º 87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 66/2023 de 07/06/2023, identificador nº 2866 na Modalidade de Tomada de Preços Nº 03/2023-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
Conforme planilha apresentada pela Engenheira responsável pela obra, Senhora Camila Hernandes Rodrigues Preti - CREA PR- 129970/D, onde em seu parecer técnico apresenta as razões que ensejam as alterações de prazo de vigência e execução, bem como mediante Parecer Jurídico apresentado pelo Senhor DEOLINDO ANTONIO NOVO - OAB/PR 16.966 - Advogado Público do Município de Jussara, ficando assim o prazo de vigência até 28/09/2025 e prazo de execução até 02/04/2025, conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 07 de junho de 2023 permanecem sem modificações e alterações

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 28 de março de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

4S CONSTRUTORA LTDA
SILVANA S. DOS SANTOS DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

AVISO DE ABERTURA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 12/2025, com base no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: Aquisição de 43 (quarenta e três) unidades de ovos de páscoa de chocolate vegano para os alunos da Rede Municipal de Ensino que possuem restrições/alergias alimentares conforme memorando emitido pelo Setor de Nutrição, será feito através da modalidade de DISPENSA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, conforme tabela abaixo:

Table with columns: ORDEM, DESCRICAO, QUANT. SV, VALOR UNIT.
Row 1: 01 Ovo de Páscoa produzido com chocolate vegano feito com ingredientes nobres. Sua formulação não possui alergênicos - lactose, glúten e oleaginosas, sem riscos de contaminação cruzada. Ingredientes: Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, emulsificante lecitina de girassol e polivinilpirrolidona de políglicerol. Peso aproximado - 160g.

Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada pela contratada de forma total, na quantidade solicitada na descrição de compra, a entrega deverá ser efetuada num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contada a partir autorização do setor de Licitação e conforme descrição do item no Termo de Referência.

Menor preço unitário obtido: R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos).
Valor total: R\$ 3.005,57 (três mil e cinco reais e setenta centavos).

Dotações Orçamentárias:
- 0360 - 06.002.12.361.0010.2.014.3.3.90.32.00.00 - 01000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 0419 - 06.003.12.365.0010.2.015.3.3.90.32.00.00 - 01000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 0475 - 06.003.12.365.0010.2.016.3.3.90.32.00.00 - 01000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Prazo da Manifestação de Interesse: As empresas interessadas terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem via e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br, sua Proposta de Preço, conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Municipal nº 6.471/2023.

Sendo assim, o prazo se inicia às 08h30min do dia 20-03-2025 e se encerra às 15h00min do dia 24-03-2025.

Da abertura das Manifestações: As propostas recebidas via e-mail, conforme prazo estabelecidos serão automaticamente publicadas no portal da transparência.

Jussara, 19 de março de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONTABILIDADE
Avenida Princesa Isabel, 320 - tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO 7023/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 98.996,40 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Des, Org, Unid, Funcional, Progr, Fonte, Nomenclatura, Cat. Eco, Valor.
Row 1: 06, 009, 1339200112021, 31976, Manutenção dos Atividades de Cultura e Turismo, 3.3.90.39, 98.996,40
TOTAL: 98.996,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, na Fonte de Recurso nº 31976 - Passagem Turística à Iguazuçu - Convênio nº 30/2025 - SETU - SIT nº 70335, conforme previsto o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar/incluir a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.

Jussara, 19 de Março de 2025.

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Sete Tachas, 27 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 22 - Fone/Fax: (44) 3623-1401
CNPJ nº: 18.949.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: licitacao@samaejussara.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa ou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Table with columns: OBJETO, VALOR TOTAL ESTIMADO, FORNECEDOR, CNPJ.
Row 1: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e assessoria para a contabilidade do SAMAE voltado a geração dos arquivos necessários para atendimento ao Tribunal de Contas, ao E-Social e Receta Federal com atendimento in loco e online para acompanhamento sem limitação de número de e-mail ou ligações.
Row 2: 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)
Row 3: CC - ASSESSORIA & INFORMATICA
Row 4: 50.026.753/0001-44

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

JUSSARA, 19 de março de 2025.

Valter Luiz Bossa
Diretor Geral do SAMAE



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: pec@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.999.617/0001-43

DECRETO Nº. 110/2025

SUPLEMENTA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 14, da Lei complementar 03/2022 de 13 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Conceder a partir de 24/03/2025 a 30/06/2025 ao Servidor ANTONIO EMICAEIL SOUZA GOUVEA, RG. 13.000.005-9 SSP/PR, efetivado no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL/30, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ter sua carga horária suplementada em 10 horas semanais para responder pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º. A remuneração das 10 horas semanais suplementadas será remunerada com os valores de referência da CLASSE "A", NÍVEL "D" do cargo Assistente Social/30.

Art. 3º. As horas suplementadas por este Decreto tem caráter precário.

Art. 4º. O Servidor deverá registrar essas horas mediante ponto eletrônico, a fim de comprovar a realização efetiva das horas suplementadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 19 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.com.br e-mail: pec@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.999.617/0001-43

DECRETO Nº. 109/2025

"Nomeia servidor como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Manoel do Paraná, e dá outras providências".

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 6.880/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a servidora municipal JOSIANE AGUIAR RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 7.000.031-1 - SSP/PR, para atuar como autoridade sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e atuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º. A servidora a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir conforme a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Art. 3º. Para a realização dos trabalhos de fiscalização, atuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de São Manoel do Paraná, a servidora acima descrita utilizará a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substituí-lo, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 165/2022 de 15 de setembro de 2022.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 19 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado original



COOANORTE
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE - COOANORTE, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, convoca os Senhores Cooperados, que somam 160, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no Sindicato Rural de Cianorte, localizado na Av. Artur M. Tomás, 358 - Zona 6, Cianorte - PR, no dia 21 de março de 2024; às 13h30 em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados; correspondente nesta data a 106 associados; metade mais um, em segunda convocação às 14h30, correspondente nesta data a 81 associados; e 10 (dez) cooperados, em terceira convocação às 15h30.

ORDEM DO DIA

- 1) Prestação de Contas do Exercício Social de 2024, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
a. Relatório da Diretoria
b. Demonstrações Contábeis
2) Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
3) Destinação dos Apurados no Exercício de 2024;
4) Eleição para membros do conselho fiscal;
5) Alteração do estatuto;
6) Metas para o Exercício de 2025
7) Assuntos Gerais.

Levar documento de identificação com foto.



Cianorte, 18 de março de 2025

MÁRCIO JOSÉ SERENINI
DIRETOR PRESIDENTE DA COOANORTE

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-43, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica SRP nº 06/2025 - PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 19 de março de 2025.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTES AOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT-SISTEMAS CONVENCIONAIS E CORTINAS DE AR QUE COMPÕE O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Licitante: MÁRCIA DA SILVA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.384.167/0091-45, sediada na Rua Prefeito Arthur Hardman, nº 75, Cj. Santo Antônio, CEP: 87.800-000, no município de Rondonópolis - PR.
Valor total: R\$ 157.731,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta e um reais).

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Quant, Preço, Preço total.
Row 1: 1 Instalação de ar condicionado split/multi de 9.000 BTU até 12.000 BTU com até 03 metros de tubulação. Serviço UNID 40,00 333,00 13.320,00
Row 2: 2 Instalação de ar condicionado split/multi de 14.000 BTU até 18.000 BTU com até 03 metros de tubulação. Serviço UNID 10,00 446,00 4.460,00
Row 3: 3 Instalação de ar condicionado split/multi de 24.000 BTU até 30.000 BTU com até 03 metros de tubulação. Serviço UNID 8,00 625,00 5.000,00
Row 4: 4 Instalação de ar condicionado split tipo teto de 35.000 BTU com até 03 metros de tubulação. Serviço UNID 22,00 308,00 6.776,00
Row 5: 5 Tubulação excidente para instalação de ar split. Eixos 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8. Serviço MT 100,00 31,00 3.100,00
Row 6: 6 Tubulação excidente para instalação de ar split PISO TETO 1/4, 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8. Serviço MT 25,00 31,00 775,00
Row 7: 7 Instalação de Cortina de ar. Serviço UNID 14,00 100,00 1.400,00
Row 8: Remanejamento/destinação de ar condicionado split/multi de 9.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação. Serviço UNID 26,00 110,00 2.750,00
Row 9: Remanejamento/destinação de ar condicionado split/multi de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação. Serviço UNID 15,00 115,00 1.725,00
Row 10: Remanejamento/destinação de ar condicionado split/multi de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação. Serviço UNID 4,00 100,00 480,00
Row 11: Remanejamento/destinação de ar condicionado split tipo teto de 35.000 BTU até 35.000 BTU com 03 metros de tubulação. Serviço UNID 1,00 123,00 123,00
Row 12: Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Híbrido de 09.000 BTU até 12.000 BTU (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável). Obs.: O equipamento deverá ser desmontado e realizado a limpeza em outro local definido pelo contratante. Serviço UNID 210,00 90,00 18.900,00
Row 13: Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Híbrido de 18.000 BTU até 30.000 BTU (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável). Obs.: O equipamento deverá ser desmontado e realizado a limpeza em outro local definido pelo contratante. Serviço UNID 88,00 77,00 5.276,80
Row 14: Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Piso Teto de 30.000 BTU até 35.000 BTU (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável). Obs.: O equipamento deverá ser desmontado e realizado a limpeza em outro local definido pelo contratante. Serviço UNID 58,00 90,00 5.220,00
Row 15: Limpeza de Ar Condicionado de Janelas (A/C). Obs.: O equipamento deverá ser desmontado e realizado a limpeza em outro local definido pelo contratante. Serviço UNID 2,00 51,10 102,20
Row 16: Recarga de fluido refrigerante R22(até11kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante deverá ser realizado os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141E; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante. Serviço UNID 30,00 250,00 7.500,00
Row 17: Recarga de fluido refrigerante R410A(até11kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante deverá ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141E; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante. Serviço UNID 30,00 250,00 7.500,00
Row 18: Recarga de fluido refrigerante R32 até 11kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante deverá ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141E; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante. Serviço UNID 100,00 221,50 22.150,00
Row 19: Troca de capacitor de partida (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 27,00 40,00 1.080,00
Row 20: Troca de chave contatora (incluindo mão de obra e peça). Troca de placa contatora (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 27,00 130,00 3.510,00
Row 21: Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 9.000 BTU até 12.000 BTU. (incluindo mão de obra, gás e peça). Serviço UNID 18,00 500,00 9.000,00
Row 22: Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 12.000 BTU até 18.000 BTU. (incluindo mão de obra, gás e peça). Serviço UNID 8,00 450,10 2.700,80
Row 23: Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 35.000 BTU até 35.000 BTU. (incluindo mão de obra, gás e peça). Serviço UNID 5,00 736,00 3.680,00
Row 24: Troca de configuração de controle (universal). (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 30,00 50,00 1.500,00
Row 25: Troca e configuração de placa de evaporador/condensadora de Ar Split Hi Wall (universal) convencional (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 21,00 150,00 3.150,00
Row 26: Troca e configuração de placa de evaporador/condensadora de Ar Split Pao Teto (universal) convencional (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 5,00 150,00 750,00
Row 27: Troca de válvula de serviço (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 10,00 35,80 358,00
Row 28: Manutenção ou troca de motor do ventilador de condensadora/responsora (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 30,00 100,00 3.000,00
Row 29: Troca de Sensor de temperatura de evaporador e dreno 5K (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 50,00 48,20 2.410,00
Row 30: Troca de Sensor de temperatura de evaporador e dreno 10K (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 50,00 47,20 2.360,00
Row 31: Troca de rele térmico do compressor (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 10,00 39,10 391,00
Row 32: Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 12.000 BTU até 18.000 BTU. (incluindo mão de obra, gás e peça). Serviço UNID 10,00 389,80 3.898,00
Row 33: Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 18.000 BTU até 30.000 BTU. (incluindo mão de obra, gás e peça). Serviço UNID 5,00 390,00 1.950,00
Row 34: Manutenção ou troca de motor de turbina de evaporador split (incluindo mão de obra e peça). Serviço UNID 8,00 209,30 1.674,40
Row 35: Vento adicional cabo PFP 4 vies. Serviço M 180,00 5,20 936,00
Row 36: Vento adicional dreno. Serviço M 180,00 8,20 1.476,00
Row 37: Defletor para ar condicionado. Serviço UNID 10,00 65,00 650,00
Row 38: Hora técnica: instalar de hora técnica para eventual serviço. Serviço HR 240,00 67,00 16.080,00
TOTAL: 167.731,00

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 19 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Advertisement for Viação Real Turismo. Features a large logo with a crown and the letter 'R'. Text: "Viação Real Turismo Onde a majestade é você!". Below the text is an image of a white bus with the company logo. Contact information: "Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viação Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas. Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895. Paranaguá: Fone (44) 3045-1353. Maringá: (44) 3629-6219. viacaoareal@uol.com.br"